



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

ORIENTAÇÕES BÁSICAS AOS FORNECEDORES:

Esta orientação **não excluir a responsabilidade da empresa** em ter ciência de todas as exigências contidas no edital e anexos.

Ao participar da licitação os licitantes afirmam que estão **cientes e de acordo** com todas as regras e exigências deste edital e seus anexos.

Não será aceito documentação **enviada após a abertura da sessão pública, EXCETO**, os documentos complementares que sejam solicitados pelo(a) pregoeiro(a). Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa à administração.

Ao cadastrar as propostas no comprasnet, **antes da sessão pública**, é necessário que a empresa já anexe:

- 1) Os documentos de **PROPOSTA** inicial (**salvos em pdf em uma pasta zipada**) para **TODOS** os itens que esteja concorrendo, conforme item **05/ 06 / 07 / 08/ 10** deste edital, anexos e apêndices
- 2) **TODOS** os documentos de **HABILITAÇÃO** (**salvos em pdf em uma pasta zipada**), conforme item **05 / 09** deste edital, anexos e apêndices.

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral

- a) Contrato social e alterações
- b) SICAF
- c) CND Federal
- d) CND Estadual
- e) CND Municipal
- f) FGTS
- g) CND Trabalhista
- h) Certidão de Falência e Concordata
- i) Balanço Patrimonial (**último vigente**) da seguinte forma:
 - Por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente **autenticado na Junta Comercial da sede** ou domicílio do licitante ou em **outro órgão equivalente; ou**
 - Constantes no **arquivo SPED**, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o **Recibo de Entrega** de Escrituração Contábil Digital
- j) Demonstrações Contábeis
- k) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)
- l) CNJ / CNIA Improbidade Administrativa
- m) CEIS - Portal Transparência
- n) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
- o) TCU – Lista de **INIDÔNEOS** do Tribunal de Contas da União.
- p) TCU – Lista de **INABILITADOS** do Tribunal de Contas da União.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

q) Toda documentação de Qualificação Técnica (item 9.11) SOMENTE PARA OS GRUPOS G1 E G2, a saber:

Grupo	Item	Serviço Base	Requisito – Qualificação Técnica
G1	01 até 29	Locações de equipamentos	<u>Atestado de Capacidade Técnica que comprove realização de evento compatível com pelo menos 50% desta contratação.</u> <u>Atestado de vistoria ou não vistoria (Apresentação obrigatória de um dos dois)</u>
G2	30 até 37	Alimentação	<u>Atestado de Capacidade Técnica que comprove realização de evento compatível com pelo menos 50% desta contratação.</u> <u>Atestado de vistoria ou não vistoria (Apresentação obrigatória de um dos dois)</u>

r) A empresa a ser contratada deverá apresentar, no início da execução do contrato, ART para a montagem e instalação dos equipamentos previstos no **grupo G1**.

s) Para os **grupos G1 e G2**, ainda, como condição de habilitação, o licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado serviço ou estar atualmente prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.

- Os atestados encaminhados para a comprovação da aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII- A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e o que se pretende contratar.
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

- t) **Para os grupos G1 e G2**, as empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme **Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Não Vistoria**
- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- u) Demais documentos indicados no item **09** deste edital, anexos e apêndices

Após a fase de lances o(a) pregoeiro(a) chamará empresa por empresa para possível negociação de valores via chat do comprasnet.

Após as negociações, as empresas serão convocadas para enviarem pelo comprasnet a **PROPOSTA** com o valor final (**último lance e/ou valor negociado**).

Devem ser enviadas (**salvas em pdf e editável em uma pasta zipada**) no **PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**. Prorrogações devem ser solicitadas pelo e-mail compras.luzerna@ifc.edu.br, antes de finalizar o prazo estipulado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo n.º 23475.001808/2023-28)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Catarinense, por meio do(a) Setor de Licitações do Campus Luzerna, sediado(a) Rua Vigário Frei João, 550, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

Data da sessão: 16/10/2023

Horário: 10:00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 158125 (Reitoria)

E-mail: compras.luzerna@ifc.edu.br

Site: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo e item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (XVI MICTI), V Epromundo e IF Cultura, a ser realizada no IFC Campus Luzerna**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Evento será realizado no Pavilhão da Igreja São João Batista, localizado na rua Júlio Hassenberg, nº 83-1, Luzerna - SC, dos dias 21 a 23 de novembro de 2023. Previsão de início às 14 horas do dia 21/11/2023 e previsão de término às 14 horas do dia 23/11/2023.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital

1.5. A licitação será constituída por itens e grupos formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item ou do grupo, conforme cada caso, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

1.7. Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração do Instituto Federal Catarinense.

1.8. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo, pois o ganhador do grupo será ordenado pelo sistema através da soma total dos itens que o compõem, mas na hora da aceitação o fornecedor terá que estar com o valor ofertado de todos os itens abaixo do estimado, para ser aceito.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta e documentos complementares à proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor Unitário e Total do item expressos em real, com no **máximo 2 (duas) casas decimais** após a vírgula
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um) por cento**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço-por item ou grupo sendo que nenhum item pertencente ao grupo poderá apresentar valor superior ao preço estimado no Termo de Referência, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.8.6.1 empresas estrangeiras (item 9.8.6 do edital), deve ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece as regras de funcionamento do SICAF. Assim, as empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.
- 9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:
 - a) por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - b) constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
 - 9.10.2.2 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade de Preços, os itens que a contemplam não são considerados bens de pronta entrega. Portanto, faz-se necessária a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira de todos os licitantes, independente do porte.
 - 9.10.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 9.10.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 As empresas cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens da tabela abaixo deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

Grupo	Item	Serviço Base	Requisito – Qualificação Técnica
<u>G1</u>	<u>01 até 29</u>	<u>Locações de equipamentos</u>	<u>Atestado de Capacidade Técnica que comprove realização de evento compatível com pelo menos 50% desta contratação.</u> <u>Atestado de vistoria ou não vistoria(Apresentação obrigatória de um dos dois)</u>
<u>G2</u>	<u>30 até 37</u>	<u>Alimentação</u>	<u>Atestado de Capacidade Técnica que comprove realização de evento compatível com pelo menos 50% desta contratação.</u> <u>Atestado de vistoria ou não vistoria(Apresentação obrigatória de um dos dois)</u>
<u>G3</u>	<u>38 até 43</u>	<u>Materiais de eventos</u>	<u>Sem requisito</u>
<u>Individual</u>	<u>44</u>	<u>Hospedagem</u>	<u>Sem requisito</u>
<u>Individual</u>	<u>45</u>	<u>Materiais de eventos</u>	<u>Sem requisito</u>
<u>Individual</u>	<u>46</u>	<u>Materiais de eventos</u>	<u>Sem requisito</u>
<u>Individual</u>	<u>47</u>	<u>Materiais de eventos</u>	<u>Sem requisito</u>
<u>Individual</u>	<u>48</u>	<u>Livros</u>	<u>Sem requisito</u>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 9.11.2 A empresa a ser contratada deverá apresentar, no início da execução do contrato, ART para a montagem e instalação dos equipamentos previstos no grupo G1.
- 9.11.3 Para os grupos G1 e G2, ainda, como condição de habilitação, o licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado serviço ou estar atualmente prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.
- 9.11.3.1 Os atestados encaminhados para a comprovação da aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.3.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e o que se pretende contratar.
- 9.11.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.5 **Para os grupos G1 e G2**, as empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme **Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Não Vistoria**
- 9.11.6 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a proposta devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo **anexo V** a este Edital;

10.1.3 Não atendida a solicitação de ajuste no valor final da proposta, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.

10.1.4 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.5 fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome e assinatura do representante da empresa.

10.1.6 a proposta precisa indicar o preço unitário do item e o preço do grupo.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

16.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e anexos deste certame.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 22.5. No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 22.6. O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;
- 22.7. A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.
- 22.8. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.
- 22.9. O cadastro de reserva é o registro, em forma de anexo à ata, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando:
- 22.10. Não for assinada a ata pelo primeiro colocado;
- 22.11. Houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.
- 22.12. Após o encerramento e Homologação do Pregão, respeitada a ordem de classificação, os licitantes mais bem colocados serão convidados a ofertar o item pelo preço do primeiro colocado para formação de Cadastro Reserva.
- 22.13. A adesão dos licitantes ao cadastro de reserva é facultativa
- 22.14. Os fornecedores do cadastro de reserva quando convocados estarão sujeitos as mesmas regras de convocação previstas ao primeiro colocado, sofrendo as mesmas cominações legais previstas no instrumento convocatório.
- 22.15. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.luzerna@ifc.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna SC, CEP 89609-000, junto a Coordenação de Licitações e Contratos
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- 24.13. Ao participar deste certame, a licitante concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, e sistemas administrativos, por meio da publicação de ata de registro de preços, termo de contrato e demais documentos decorrentes deste processo.
- 24.14. O Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.15. O Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- 24.16. Objetivando garantir o acesso à informação conforme art. 7º inc. VI da Lei 12.527/20211, os Licitantes ao participarem do certame concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, seguindo as orientações do §3º do art. 3º e art. 4º da Portaria Normativa Nº 23/2022 – ASTEC/REIT.
- 24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro
- 24.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Não Vistoria
Anexo V – Modelo de Proposta de Preço

25. DO FORO

25.1.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joaçaba/SC, Subseção Judiciária de Joaçaba, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Luzerna(SC), 02 de Outubro de 2023

Eduardo Butzen

Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna

Portaria nº 107 DOU 29/01/2020

Assinado Digitalmente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo n.º 23475.001808/2023-28)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (XVI MICTI), V Epromundo e IF Cultura, a ser realizada no IFC Campus Luzerna conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	CATM AT/CATS ERV	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
G1	1	13099	LOCAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTANDES de dimensões 3,0 m x 3,0 m a serem dispostos em linha (ou ponta de ilha), 3 (três) paredes em painéis de TS branco, estruturados por perfis de alumínio anodizado, estilo sistema de tubos de alumínio com oito lados utilizados para montagem de stands, 2.20m de altura, iluminação através de spotlight 100 W/220 V instalados em arandelas de alumínio, sendo um spot para cada 3 m ² de montagem e 2 (duas) tomada 500 W/220 V, para cada estande padrão de 9m ² . Deverá ter ainda 1 (uma) testeira: 1 (uma) plaqueta de identificação curva na cor branca, medindo 1,06m x 0,21m, com aplicação de texto em vinil adesivo na cor preto, para identificação do expositor, para cada face de estande padrão. A empresa contratada deverá providenciar ART de projeto e execução, a montagem deverá ser realizada com até 48h de antecedência ao início do evento e desmontagem até 12h após o término. Período de 21 A 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento, exemplo: (1 estande x 3 dias = xx)	Unidade	33	R\$ 1.140,00	R\$ 37.620,00
	2	13099	LOCAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE estruturado em alumínio P30, P50 com dimensões de 40x22x6 metros com lona branca antichama, elevação por talhas 2t e fechamentos laterais com lona vinílica branca, fixação no solo com ponteiros e tanques 1000kg, sistema de aterramento instalação de 6 refletores de led 100W para iluminação serviço, 4 luzes de emergência, 3 extintores de incêndio classe BC 4kg. Deve estar incluso o piso nivelado e todo forrado com carpete cinza aplicado com fita dupla face em toda a área útil. A empresa contratada deverá providenciar ART de projeto e execução, a montagem deverá ser realizada com até 48h de antecedência ao início do evento e desmontagem até 12h após o término. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	1	R\$ 88.341,75	R\$ 88.341,75
	3	22888	Locação com montagem e desmontagem gradil de proteção, medindo entre 2,20 x 1,10m (Comprimento x Altura). Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas	Unidade	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

			outras. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. a montagem deverá ser realizada com até 48h de antecedência ao início do evento e desmontagem até 12h após o término. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)				
4	22888	Locação de banheiro químico PCD individual, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada durante todo o evento. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia, resistente, lavável, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação PCD masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam os usuários PCD, além de atender às exigências da fiscalização sanitária. Deverá estar completamente montado até às 10h do dia 21 de novembro e retiradas após o término do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento).	Unida de	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	
5	22888	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA COM TOALHA BRANCA: mesa plástica com aproximadamente 0,9m de largura x 0,9m comprimento e altura de 0,7 m, com toalha branca para cobertura da mesa. Deverá estar completamente montados até às 10h do dia 21 de novembro e retiradas após o término do evento. Caso seja identificado algum tipo de avaria ou defeito, a substituição deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas	Unida de	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

		antes do início do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)				
6	22888	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: cadeira plástica sem braço, em PVC, cor branca, aprovada pelo INMETRO. Deverão estar completamente montados até às 10h do dia 21 de novembro e retiradas após o término do evento. Caso seja identificado algum tipo de avaria ou defeito, a substituição deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas antes do início do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unida de	400	R\$ 18,25	R\$ 7.300,00
7	17124	LOCAÇÃO DE CAPAS IDENTIFICADORAS DE CADEIRA: Capas para cadeiras identificando assentos preferenciais da seguinte forma: espaços para cadeiras de rodas; para mobilidade reduzida; para pessoas obesas; para assento preferencial e prioritário identificando idosos, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas com criança de colo. O quantitativo de cada identificação será definido conforme normas vigentes e será informado na contratação. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unida de	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
8	17124	LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESA DE 12 LUGARES CONFORME PROJETO: Toalhas brancas para cobertura de mesas de madeira retangulares (3,15 x 0,75) utilizadas para servir refeições. Deverá estar disponível 6h antes do evento e serem trocadas a cada refeição, ou seja, no valor de uma unidade deve estar incluso as trocas para 4 refeições. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unida de	42	R\$ 140,00	R\$ 5.880,00
9	20818	Locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizadores de ambiente, móvel (com rodízios), sem fixação de parafusos, modelo evaporativo, na voltagem 220 V.: Condicionador de Ar Industrial com capacidade de 60000 btus instalados nas laterais do centro de eventos. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unida de	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
10	16543	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA: Contratação de Serviço de Ambulância, com suporte básico composto por equipe de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, portador de registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e experiência ambulatorial, se apresentando com o kit de primeiros socorros, medidor de pressão arterial, além de outros instrumentos de saúde necessários para primeiro atendimento. Deverá permanecer de prontidão na lateral do Pavilhão, conforme a seguinte programação: dia 21/11/2023 das 14h às 21h00, dia 22/11/2023 das 8h às 21h e dia 23/11/2023 das 8h às 14h. (Evento: 21 a 23 de novembro de 2023)(Elaborar proposta pelo valor unitário do serviço por todo o período do evento)	Serviço	1	R\$ 7.880,00	R\$ 7.880,00
11	17205	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA: Contratação de empresa especializada de serviços de segurança desarmada, em	Serviço	1	R\$ 4.468,33	R\$ 4.468,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

		escala, para atender 24h de prestação de serviço durante todo o evento. Iniciando no dia 21 de novembro às 9h e terminando às 15h do dia 23 de novembro.				
12	25550	SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO. Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros e estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. Atuará durante a totalidade da duração do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada posto por todo o período do evento)	Serviço	2	R\$ 2.605,00	R\$ 5.210,00
13	21750	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES: Locação de rádio comunicador portátil. Rádio comunicador portátil com mínimo de 12 canais diferentes, alcance de no mínimo 1km em áreas fechadas e 10km em áreas abertas, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com controle de voz, botão de travamento do teclado. Permitir até 10h de conversação (usando baterias recarregáveis). Deverá ser acompanhado de clipe de cinto. Acompanha no mínimo duas baterias (enquanto uma carrega, a outra fica no rádio) e carregador. Acessório para cada equipamento: estojo tipo capa, e fone de ouvido mono auricular integrado com microfone possuidor de clipe para roupa, para operação "hands free". Equipamentos deverão ser disponibilizados 6h antes do evento e com baterias carregadas. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
14	25194	SERVIÇO DE LIMPEZA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE EVENTOS. Prestação de serviços de limpeza. Limpeza dos pisos do pavilhão e do carpete da área externa. Serviço de limpeza nos banheiros durante todo o evento, contemplando o fornecimento de insumos como papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo, sabonete líquido, sendo 2 banheiros(1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino, totalizando 17 sanitários). O serviço deve incluir todos os materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado. A empresa contratada se responsabiliza pela limpeza e destino do lixo durante todo evento. Sendo necessário 4 (quatro) postos de trabalho.O cronograma dos 4 postos neste dia será informado no dia anterior não ultrapassando as 8 horas com intervalo mínimo de 1 hora para refeições). Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário do serviço total por todo o período do evento)	Serviço	1	R\$ 8.850,00	R\$ 8.850,00
15	22888	LOCAÇÃO DE CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS: Locação de conjunto para coleta seletiva de resíduos, composto no mínimo por 5 (cinco) cestos coletores, nas cores azul, verde, vermelho, amarelo e cinza, com tampas basculantes e capacidade mínima de 50 litros por cesto. Material: polietileno de média ou alta densidade. Os resíduos	Conjunto	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

		deverão ser devidamente identificados de acordo com o padrão institucional por meio de adesivo. Colocação em local determinado pela organização do evento. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)				
16	22888	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS: Locação de bebedouros, 220V, com duas torneiras, incluso o fornecimento de copos descartáveis e mesa para apoio. Acompanha residuário próprio para descarte dos copos (tipo empilha-copos). Serviço de reposição dos garrafões e retirada dos copos descartados inclusos. Locais a serem definidos com comissão organizadora. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
17	3697	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20L: Água mineral sem gás, inodora, incolor, insípida, galão de 20 litros, galão sem rachaduras, sem amassados, dentro do prazo de validade. Cor dos galões: azul translúcido, lacrado. Deve permitir a devolução sem cobrança de garrafões lacrados que porventura não tenham sido consumidos. Os vasilhames ficarão em regime de comodato até o final do evento. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023.	Galão	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
18	17124	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALHA: Locação de tecido preto tratado para decoração de eventos - rebaixamento de teto/laterais do palco e cortina para fechamento do palco. Instalação em locais com pé direito de até 6m. Pedido mínimo: 20m ² . O material deve ser não propagante e anti chamas e o laudo com essa informação deve ser apresentado pela empresa contratada, conforme legislação do corpo de bombeiros. Pedido mínimo: 20m ² . Colocação em local determinado pela organização. Incluso retirada após a finalização do evento. Deverá estar disponível/instalado em até 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário por m ² por todo o período do evento)	m ²	400	R\$ 28,43	R\$ 11.372,00
19	17124	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALHA: Locação de tecido branco tratado para decoração de eventos - rebaixamento de teto. Instalação em locais com pé direito de até 6m. O material deve ser não propagante e anti chamas e o laudo com essa informação deve ser apresentado pela empresa contratada, conforme legislação do corpo de bombeiros. Pedido mínimo: 20m ² . Colocação em local determinado pela organização. Incluso retirada após a finalização do evento. Deverá estar disponível/instalado em até 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário por m ² por todo o período do evento)	m ²	1200	R\$ 28,43	R\$ 34.116,00
20	17019	ARRANJO FLORAL PARA MESA: Aquisição de arranjo floral para mesa em estilo cascata com no mínimo 3 tipos de flores nobres e folhagens. Largura 50cm, altura 30 cm, da borda da mesa para o chão. As cores das flores serão especificadas pela comissão organizadora do evento. Deverá ser entregue no mínimo 6h antes do evento.	Unidade	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

21	17019	LOCAÇÃO DE VASO COM PLANTA ORNAMENTAL: Locação de vaso de cerâmica ou similar na cor branca com plantas naturais para decoração de eventos. Plantas podem ser Palmeira-ráfia, buxinho, dracena ou outra planta própria para essa utilização, desde que aprovada pela comissão organizadora do evento. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
22	22888	LOCAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUTORIDADES COM MESA DE APOIO PARA COPOS - Locação de conjunto de poltrona com corpo e braços estofados revestidos em couro ecológico na cor preta; pés de madeira; e mesa bistrô com base metálica cromada tipo disco; tampo de mdf na cor preta e redonda. . Medidas da poltrona: 0,82m(Comprimento) x 0,84m(Profundidade) x ,78m(altura) e 0,41m de altura até o assento. Medidas da mesa: 0,60m de diâmetro x 0,92 m de altura. As medidas podem ter uma pequena variação, a ser aprovada pelo solicitante para aceitação. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada conjunto por todo o período do evento)	Conjunto	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
23	22888	LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ARTE, em MDF ou material similar, com acabamento na cor branca: módulo nas dimensões - Base 100 cm x 100 cm e 50 cm de altura. O material dos módulos deve ser não propagante e anti chamas com laudo a ser apresentado pela contratada, no ato da entrega, conforme legislação vigente do Corpo de Bombeiros. Os módulos devem ser instalados no espaço, conforme orientação da organização do evento. Deverá ser entregue no mínimo 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário da locação de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
24	22888	LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ARTE, em MDF ou material similar, com acabamento na cor branca: módulo nas dimensões - Base 30 cm x 30 cm e 50 cm de altura. O material dos módulos deve ser não propagante e anti chamas com laudo a ser apresentado pela contratada, no ato da entrega, conforme legislação vigente do Corpo de Bombeiros. Os módulos devem ser instalados no espaço, conforme orientação da organização do evento. Deverá ser entregue no mínimo 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário da locação de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
25	22888	LOCAÇÃO DE biombos de madeira na cor branca: dimensão mínima de 1,80 m de largura x 1,50 m de altura. Deverá ser entregue no mínimo 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário da locação de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
26	19658	SERVIÇOS DE REGISTRO DO EVENTO, COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO E EDIÇÃO DO MATERIAL BRUTO, com mesa de corte e demais itens necessários para disponibilização de publicação ao vivo no YouTube institucional	Serviço	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

			durante a realização do evento e posterior entrega do material à organização do evento. Os vídeos serão divididos em Abertura, Apresentações Científicas, Apresentações Culturais, E PRO MUNDO, Premiação e Encerramento(acontecendo de maneira simultânea), podendo ter entrevistas com autoridades e demais participantes, necessitando microfone de lapela ou outro que possa substituir. A ser produzido durante o período do evento, de 21 a 23 de novembro de 2023.				
27	13099	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CARREGADOR PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNAS E EXTERNAS, carga, descarga, coleta e entrega de volumes e bens móveis de caminhões, de automóveis e de outros veículos; embalar materiais; transportar, remover, movimentar e remanejar mobiliários, bens móveis, bens patrimoniais e bens de consumo, equipamentos e afins, incluindo equipamentos de informática, em âmbito interno e/ou externo, deverá coordenar-se com montadores e demais carregadores para movimentação, montagem e desmontagem de volumes e bens móveis, operar equipamentos de carga e descarga, como carrinhos manuais e congêneres, prezar pela qualidade dos serviços prestados, acondicionar mercadorias em caixas, bolsas, sacos, contêineres e afins, guardar e retirar caixas, acomodar materiais e volumes em locais indicados; auxiliar na organização, separação e acondicionamento das mercadorias, para fins de guarda, destinação ou remoção, suprir os bebedouros localizados nas dependências do pavilhão(interno e externo), com garrafão de água mineral e providenciar a higienização do galão de água e trabalhos correlacionados com o transporte de materiais, mercadorias e patrimônios. Sendo necessário 2 (postos) de trabalho. Período: 21 de novembro de 2023 (14:00 – 21:00); 22 de novembro de 2023 (10:00 – 19:00) e 23 de novembro de 2023 (08:00 – 17:00). Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário do serviço total incluindo 02 postos por todo o período do evento)	Serviço	2	R\$ 5.950,00	R\$ 11.900,00	
28	22888	SERVIÇO DE ALUGUEL DE AQUECEDOR PARA ÁGUA DE CHIMARRÃO. Capacidade de aquecimento de no mínimo 1 litro/minuto; Ligado na rede de água (abastece automaticamente conforme o uso); Controle do nível de água; Painel para escolha e indicação de temperatura; Possuir válvula de alívio de vapor; Reservatório térmico (manutenção da água quente, mesmo desligada); Tensão: 110 V ou 220V. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Serviço	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00	
29	22888	TOTEM CARREGADOR DE CELULAR TIPO "TORRE". Carrega até 12 celulares ao mesmo tempo; 6 cabos instalados (2 iPhone + 2 Micro USB + 2 Tipo C); + 4 tomadas USB para quem porta os cabos; + 2 tomadas de 3 pinos para fonte ou notebook; Suportes para celulares durante o carregamento; Corpo em alumínio; Pés ajustáveis (rosca); Tomada: saída com 2 metros de fio. Bivolt, automática (110/220V). Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo	Serviço	2	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

			valor unitário de cada bem por todo o período do evento)				
TOTAL MÁXIMO G1						R\$ 320.178,88	
G2	30	3697	REFEIÇÃO SIMPLES: Almoço tipo buffet a ser servido no Pavilhão São João Batista, Luzerna - SC onde ocorrerá a Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI). Refeição simples, almoço tipo buffet. Requisitos mínimos de serviço: 2 opções de carne (uma vermelha e uma branca, sendo no mínimo uma delas grelhada), uma opção de proteínas para veganos, uma massa com molho servido a parte, 4 guarnições, 6 tipos de salada e 2 opções de sobremesa (sendo uma delas a base de frutas, como, por exemplo: mousse com pedaços de fruta, salada de frutas etc). Todos os gêneros alimentícios devem ser de procedência e estar de acordo com as exigências da vigilância sanitária. Espaço reservado para as refeições no Pavilhão São João Batista conta com pratos, talheres e demais utensílios que deverão ser conferidos e caso utilizados serão de responsabilidade da contratada. O espaço reservado deve conter no mínimo 4 ilhas (Balcões Self Service Térmicos ou Rechaud) com os itens de alimentação, toalhas e serviço de garçom. Bebida inclusa: Suco natural (300 ml) e água (500 ml). Durante toda a execução do serviço, a contratada deve seguir procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados. Para facilitar a distribuição das refeições: as refeições a serem pagas pelo IFC Campus Luzerna serão controladas por sistema de QR CODE desenvolvido pelo Campus, utilizando tablet próprio do Campus para controle. Para os demais a empresa deverá efetuar a venda no local respeitando o preço contratado mediante tickets específicos da empresa. A empresa contratada deverá fornecer o Alvará da Vigilância Sanitária e as devidas Carteirinhas de Saúde das pessoas que irão trabalhar durante o evento. A quantidade total de refeições será dividida entre os almoços nos dias 22/11 e 23/11 e jantares nos dias 21/11 e 22/11(em cada almoço/janta, será feito 02 grupos com horários diferentes devido ao espaço no Pavilhão), tendo a confirmação exata do quantitativo a ser servido até 7 dias antes ao início do evento.	Unida de	2600	R\$ 45,00	R\$ 117.000,00
	31	3697	MINI SALGADOS ASSADOS: Mini salgados assados para coffee break, composto por: Mini esfirra de carne; mini esfirra de frango; mini pastel assado de queijo; mini pastel assado de palmito; mini pastel assado de carne; mini empadinha de frango; mini empadinha de palmito. Salgados devem ser assados no dia do evento ou no máximo no dia anterior do coffee break. Deverá ser fornecido pratos descartáveis de papel/papelão biodegradável com diâmetro entre 15 e 20 cm e guardanapos junto com os salgados. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de	Cento	180	R\$ 202,00	R\$ 36.360,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

			início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento. Deve ser reservado, no mínimo, 1% da quantidade servida para atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos e/ou veganos e/ou intolerantes à lactose, sendo transportada separadamente e estando identificada com letras grandes no local de servir.				
32	3697	PÃO DE QUEIJO SEM GLÚTEN com diâmetro mínimo de 4 cm. Deverá ser fornecido pratos descartáveis de papel/papelão biodegradável com diâmetro entre 15 e 20 cm e guardanapos junto com os salgados. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento. Aproximadamente 2 pães de queijo por pessoa por coffee break.	Cento	50	R\$ 240,00	RS 12.000,00	
33	3697	SANDUÍCHE EM METRO FATIADO com no mínimo 16 fatias de 6 cm, confeccionado com baguetes de trigo. Devendo ser fornecido em 3 sabores- maionese, alface, tomate, queijo e salame; - maionese, alface tomate, queijo e peito de peru- maionese, alface, tomate, queijo e orégano. Os sabores devem ser divididos igualmente considerando o total de sanduíches. Sanduíches devem ser confeccionados no dia do evento ou no máximo no dia anterior. Deverá ser fornecido pratos descartáveis de papel/papelão biodegradável com diâmetro entre 15 e 20 cm e guardanapos junto com os salgados. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento. Aproximadamente 01 fatia por pessoa por coffee break.	Unida de	400	R\$ 32,00	RS 12.800,00	
34	3697	CUCA RECHEADA COM COBERTURA DE FAROFA. Cada unidade deve pesar aproximadamente 500 gramas. Recheio e cobertura (misturados à farofa) nos sabores chocolate, banana, goiabada e doce de leite. Ingredientes massa: farinha de trigo, ovos, leite, margarina, fermento para bolo e açúcar. Os sabores devem ser divididos igualmente considerando o total de cucas. Ingredientes farofa: margarina, açúcar, farinha de trigo, fermento para bolo e canela em pó .A cuca deverá ser fabricada no dia da entrega ou um dia antes. Deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade. As quantidades a serem servidas em cada período serão informadas pela comissão organizadora do evento. As cucas deverão ser cortadas em 12 fatias e as fatias cortadas ao meio, totalizando 24 fatias por cuca, e servidas em caixas	Unida de	100	R\$ 25,00	RS 2.500,00	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

		cobertas de papelão, isopor ou similares que conservem a temperatura. Se necessário, 1% da quantidade servida deve atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, sendo transportada separadamente e estando identificada com letras grandes no local de servir. Deverá ser fornecido pratos descartáveis de papel/papelão biodegradável com diâmetro entre 15 e 20 cm e guardanapos junto com os salgados. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento. Aproximadamente 02 meia fatia por pessoa por coffee break.				
35	3697	SUCO INTEGRAL DE LARANJA. Sem adição de açúcares, corantes, conservantes e água. Deve ser servido em dispenser ou refresqueira. Deve ser disponibilizado pelo menos 6 dispenser ou refresqueira. Deverá ser fornecido copos descartáveis de papel/papelão biodegradável com capacidade entre 180 e 250 mL. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento.	Litro	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
36	3697	CAFÉ PRETO passado servido em garrafas térmicas de fácil utilização e de no mínimo 2L, com identificação na garrafa. Café torrado e moído, com torra média, sabor predominante de café arábica. Deve ser disponibilizado pelo menos 8 garrafas por coffee break. O café deve ser servido quente com aroma típico de café arábico de alta qualidade, com selo ABIC. Deve ser fornecido copos térmicos de isopor, açúcar em sachê para adoçar e palitos plásticos para mistura. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento.	Litro	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
37	3697	LEITE QUENTE, servido em garrafas térmicas de fácil utilização e de no mínimo 2L, com identificação na garrafa. Leite quente para mistura com café. Deve ser disponibilizado pelo menos 6 garrafas por coffee break. O leite deve estar quente, dentro do prazo de validade, ser integral sem adição de água. Deve ser reservado, no mínimo, 1% da quantidade servida para atender às restrições alimentares intolerantes à lactose, sendo transportada separadamente e estando identificada com letras grandes no local de servir. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento.	Litro	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
TOTAL MÁXIMO G2					R\$ 198.280,00	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

G3	38	17353	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO dos participantes com inserção de dados variáveis e inscrição nominal, (Nome e Indicação do Campus e QR CODE) com impressão em 4x4 cores, frente, em papel reciclado 200 g/m ² ou cartão, com cordão em nylon e ilhões. Arte será disponibilizada pela contratante e cada unidade será no tamanho A6. OBS: Cada crachá terá um QR CODE diferente, sendo assim são 700 impressões diferenciando o QR CODE de uma para outra, os demais dados são iguais. Resumindo são 700 artes diferentes que serão enviadas e mais 100 unidades da mesma arte.	Unida de	800	R\$ 10,00	RS 8.000,00
	39	17353	CAMISETA, TIPO UNISSEX, Material: Algodão penteado colorida com silk screen 4 cores. Especificações técnicas: composição do tecido 100% algodão, espessura do fio 30.1, cor a definir na solicitação, manga curta, gola redonda, impressão colorida em silk screen, 4 cores na parte da frente e nas costas, escala CMYK. Área de impressão mínima: 25x35 cm, os tamanhos serão informados no momento da contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG, XG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Haverá neste quantitativo 02 artes(Matriz) e cores para diferenciar a equipe organizadora dos participantes.	Unida de	1200	R\$ 30,00	RS 36.000,00
	40	17353	Copo reutilizável com tampa e logomarca, para bebidas quentes e geladas, fabricado em polipropileno, com capacidade de 550ml. Alta durabilidade. Dimensões: 16,0 de altura. Impressão personalizada, 4x0 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Modelo de Referência: estilo Starbucks.	Unida de	700	R\$ 9,90	RS 6.930,00
	41	17353	SACOLA ECOLÓGICA. Tecido 100% algodão cru 160 g/m ² . Tamanho: 40x 48x 5 cm, fundo de 10 cm largura. Personalização silkscreen 4x0 cores nas faces externas, com tamanho mínimo de 35x35cm. acabamento: alça tiracolo algodão trançado, costuras reforçadas, botão em plástico cor branco.	Unida de	700	R\$ 13,70	RS 9.590,00
	42	17353	CANETA ECOLÓGICA. Corpo: cilíndrico rígido, depapel reciclado. Extremidades: plástico reciclado nas cores vermelha (pantone 485c) ou verde (pantone 376c). Carga: tinta azul. Personalização: silkscreen ou equivalente em tamanho mínimo de 11x11mm. Espessura do corpo: 8 mm. Comprimento do corpo: 105 mm. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	Unida de	700	R\$ 12,80	RS 8.960,00
	43	17353	BLOCO DE ANOTAÇÕES para eventos. Tamanho: 14,5x21 cm, papel offset 75g/m ² , com 25 folhas. Cor: 4x0. Acabamento: cola. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	Unida de	700	R\$ 11,50	RS 8.050,00
	TOTAL MÁXIMO G3						R\$ 77.530,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

INDI VIDU AL	44	9946	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL: Acomodação em hotel ou pousada, padrão mínimo 3 estrelas, em quartos para, no mínimo, três pessoas (sempre com camas individuais). Requisitos mínimos do quarto/apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D28 ou superior), limpeza impecável do local efetuada diariamente, climatização (ventilador, ar condicionado e/ou calefação), televisor, serviço de recepção 18h (acessível por telefone 24h), jogos de cama e banho completos e trocados diariamente, cobertor e travesseiro extra disponível sob solicitação, internet WiFi disponível em todo hotel (inclusa), banheiro privativo com box, área de estacionamento e/ou manobrista, café da manhã incluso. Localizado impreterivelmente na rede hoteleira num raio de 35 km em relação à sede do IFC Campus Luzerna, com acesso livre a ônibus e veículos equivalentes. Check-in previsto para 21/11/2023 às 12h horas e check-out em 23/11/2023 às 12h. (2 Diárias para público aproximado de 600) As reservas serão confirmadas com até 30 dias de antecedência do evento. Cabe a empresa fazer a reserva antecipada e garantia das acomodações e enviar a relação de hotéis com as acomodações bloqueadas em até 30 dias antes do início do evento.	Diária	1260	RS 241,66	RS 304.491,6 0
INDI VIDU AL	45	17353	LONA VINÍLICA – Aplicação EXTERNA (Banners/Faixas/Fachada/fundos de palco, etc) Formato: M2 Cor: 4x0. Impressão digital 4x0 cores 720 DPI. Método de confecção: impressão digital policromia. Acabamentos possíveis: tubetes, ponteiros, barbante, sarrafeamento de madeira, ilhoses (espaçamento máximo de 20cm entre eles) de 3 cm, costura e cola. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratante. A CONTRATADA deverá afixar/instalar o material no local informado pela contratante, com todos os custos sob sua responsabilidade.	m ²	124	RS 108,66	RS 13.473,84
INDI VIDU AL	46	607477	Rolo de malha branca com, pelo menos, 50 metros.	Rolo de 50 metros	1	RS 745,00	RS 745,00
INDI VIDU AL	47	607477	Rolo de malha preta com, pelos menos, 50 metros.	Rolo de 50 metros	1	RS 745,00	RS 745,00
INDI VIDU AL	48	464269	Aquisição de 104 livros conforme quantitativos e títulos abaixo discriminados: 10 unidades - ASSIS, Machado de. Dom Casmurro. São Paulo: Martin Claret, 2010. 10 unidades - Lispector, Clarice. A hora da estrela. Rio de Janeiro: Rocco, 2020. 10 unidades - GOMES, Dias. O pagador de promessas. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2022. 10 unidades - ORWELL, George. 1984. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. 10 unidades - CUNHA, Euclides da. Os Sertões. Curitiba: Principis, 2020. 10 unidades - PESSOA, Fernando. Mensagem. Porto Alegre: L&Pm, 2006. 04 unidades - KAFKA, Franz. A metamorfose. Belo Horizonte: Via Leitura, 2017. 04 unidades - AUSTEN, Jane. Orgulho e preconceito. São Paulo: José Olympio, 2019.	Conjunto	1	RS 4.539,00	RS 4.539,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

		04 unidades - BARROS, Manoel de. Livro sobre nada. Lisboa: Alfaguara, 2016. 04 unidades - ASSIS, Machado de. Várias Histórias. São Paulo: Martin Claret, 2013. 04 unidades - ANDRADE, Mário de. Macunaíma. São Paulo: José Olympio, 2022. 04 unidades - QUEIROZ, Raquel. O quinze. São Paulo: José Olympio, 2016. 04 unidades - BARRETO, Lima. Triste fim de Policarpo Quaresma. Curitiba: Moderna, 2015. 04 unidades - RAMOS, Graciliano. Vidas Secas. Rio de Janeiro: Record, 2019. 04 unidades -ASSIS, Machado de. Memórias Póstumas de Brás Cubas. São Paulo: Martin Claret, 2021. 04 unidades - ECO, Umberto. O nome da rosa. Rio de Janeiro: Record, 2019. 04 unidades - SHELLEY, Mary. Frankenstein. Rio de Janeiro: Clássicos Zahar, 2020.				
TOTAL MÁXIMO GERAL(GRUPOS + INDIVIDUAIS)						R\$ 919.982,52

1.2. O Evento será realizado no Pavilhão Igreja São João Batista, localizado na rua Júlio Hassenberg, nº 83-1, Luzerna - SC, dos dias 21 a 23 de novembro de 2023. Previsão de início às 14 horas do dia 21/11/2023 e previsão de término às 14 horas do dia 23/11/2023.. Todos os itens se referem a esse evento e precisam ser instalados até no máximo o dia 21/11/2023 às 10:00 horas.

- A alimentação será nos seguintes horários:
- 21/11/2023 às 15:00 horas - Coffee Break e às 18:00 horas – Jantar
- 22/11/2023 às 10:00 horas - Coffee Break, 11h30min – Almoço, 15:00 horas - Coffee Break e 18:00 horas – Jantar
- 23/11/2023 às 10:00 horas - Coffee Break e 12:00 horas – Almoço.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de organização de eventos.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotarà como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. O contrato terá vigência pelo período de **06 meses**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, abrange a prestação do serviço de organização e execução do evento da XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (XVI MICTI), V Epromundo e IF Cultura. Todos itens vistos como necessários e indisponíveis para o andamento e desfecho com sucesso do evento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, **não continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. **Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:**

5.1.1.1. Para atender as necessidades do evento, será necessário a contratação de uma única empresa para atender aos itens de cada agrupamento; pois são complementares e sucessivos, dificultando para que duas ou mais empresas realizem atividades juntas num mesmo espaço do evento, em especial a montagem e retirada das estruturas de forma conjunta e ordenada

5.1.1.2. As empresas que forem responsáveis pelas instalações de palco, vídeo, instalações de estandes e elétricas, necessitarão possuir profissionais habilitados nos respectivos conselhos para emissão de ART 's.

5.1.1.3. Na contratação do serviço de hospedagem será exigido do hotel ou pousada um padrão mínimo de 3 estrelas, sendo incluso na diária o serviço de café da manhã, e também que as acomodações fiquem em um raio de 35 km do Campus, bem como todas fiquem próximas.

5.1.1.4. Para a contratação dos serviços de alimentação a empresa deverá possuir em seus quadros funcionais nutricionista responsável devendo elaborar o cardápio a ser aprovado pela comissão organizadora, bem como acompanhar a preparação de todos os itens da alimentação. As marcas das bebidas servidas no evento devem ser explicitadas no processo licitatório pelos licitantes.

5.1.2. **No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;**

5.1.2.1. O serviço não possui natureza continuada, pois trata-se de evento com data certa para início e para fim.

5.1.3. **Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;**

5.1.3.1. Será solicitado a empresa de limpeza que utilize materiais de limpeza em embalagens em tamanho família e biodegradáveis

5.1.4. **Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;**

5.1.4.1. Serviço de natureza não continuada, sendo limitado no tempo e o serviço devendo ser prestado nos dias 21 a 23 de novembro de 2023, portanto os itens que necessitam de contrato, G1, G2 e individuais 46 e 47, será feito um contrato de 6 meses.

5.1.5. **Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;**

5.1.5.1. Não será necessário a transferência de conhecimento, pois trata-se de serviço comum do mercado que será executado nos 3 (três) dias do evento.

5.1.6. **Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.**

5.1.6.1. Foi consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, onde observou-se dezenas de empresas nos ramos que serão explorados nesta contratação, somente no estado de Santa Catarina, não obstante, no ato da orçamentação com empresas do ramo, encaminharemos as necessidades específicas para que as mesmas estejam cientes antes do encaminhamento da pesquisa de preços, demonstrando que as mesmas têm condições de oferecer tais serviços. Frisa-se ainda que serão cobrados apenas aparato técnico e certificações já previstas em lei, que são obrigatórias para execução das atividades, assim como atestados de capacidade técnica, garantindo que serão contratadas empresas com experiência na área.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

5.2. Além dos pontos acima, ao participar do certame as licitantes declaram que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

6.1. É dever da Administração Pública fiscalizar a observância e o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, editadas pela Portaria MTE nº 3.214 de 10/06/78, por parte das Contratadas.

6.2. Das responsabilidades específicas de segurança e saúde do trabalho:

6.2.1. A Contratada obriga-se a respeitar, cumprir e observar para a execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, às normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria nº 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como às disposições contidas neste edital, seus anexos e nas normas internas do Contratante, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

6.3. A Contratada reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto do contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7.2. Cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizados pela AGU, e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

7.3. A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação e normas ambientais, incidentes sob o serviço a ser prestado.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta **referente aos Grupos G1 e G2**, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A vistoria deve ser agendada através de e-mail ou telefone: dap.luzerna@ifc.edu.br / telefone:(49) 3523-4313.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. Por ocasião da vistoria, caberá ao licitante a apresentação de atestado de vistoria para assinatura do servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, Anexo IV do Edital.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Não Vistoria)**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

9.1.1. Os serviços serão prestados no Pavilhão da Igreja São João Batista, localizado na rua Júlio Hassenberg, nº 83-1, Luzerna - SC

9.1.2. Local indicado conforme o Termo de Referência.

9.1.3. **As condições e horários de entrega/instalação constam em cada descrição.**

9.2. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços a serem prestados, conforme a legislação.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1. Todo o material utilizado no Serviço ficará por conta da contrata.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. Evento a ser realizado entre os dias 21 a 23 de novembro de 2023, portanto qualquer serviço e material deverá ser entregue até esta data e/ou realizado nesta data.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;.
- 13.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.31. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.32. Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 13.32.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
- 13.32.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- 13.32.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

13.32.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

13.32.5. Providenciar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

13.32.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.32.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

13.32.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.32.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

13.32.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

13.32.11. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

13.32.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.32.13. Não patrocinar interesses privados alheios ao cumprimento do objeto da presente concessão através de distribuição de material ou vinculação de propaganda, ou ainda através de meios diversos, seja de natureza comercial, política, religiosa, dentre outras, nas dependências da CONTRATANTE ou em função da execução do presente Contrato.

13.32.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.32.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.33. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

16.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.-

16.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. Entrega dos serviços de acordo com a descrição do item, a qual será acompanhada se foi realizada ou não pelos fiscais do contrato, se efetivamente foi entregue na totalidade, pois o pagamento será do serviço efetivamente realizado.

17.2.1.1. No caso de serviços, os mesmos serão verificados nos dias do evento se efetivamente estão ocorrendo e/ou se estão sendo entregues conforme tempo descrito em cada item antes do início do evento.

17.2.2. Entrega dos materiais de acordo com a descrição do item, a qual será acompanhada se foi realizada ou não pelos fiscais do contrato

17.2.2.1. No caso de materiais a serem entregues, será verificado a quantidade efetivamente entregue para pagamento somente do que foi efetivamente utilizado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

17.2.3. A Entrega de materiais do Grupo 03, e itens individuais 47,48 e 49 deverá ocorrer em até 20 dias do envio do empenho, ou em até 15 dias antes do evento, o que ocorrer primeiro.

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. não produziu os resultados acordados;

17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.4. Da CONTRATADA exige-se o fornecimento e registro junto à CONTRATANTE de canais de comunicação eficientes e diretos que promovam rapidez no atendimento em situações demandadas de urgência ou de assistência técnica preventiva e corretiva. São considerados canais de atendimento: e-mail, telefones e rotinas de verificação e avaliação periódica dos serviços.

17.5. Ao final da prestação do serviço/entrega dos materiais será emitido relatório de conformidade, com as devidas ocorrências anotadas, sendo levado em consideração os critérios de pontualidade na prestação dos serviços, bem como nas quantidades de elementos previstos em cada item.

17.6. A empresa que deixar de fornecer materiais, insumos e pessoas conforme estabelecido em Termo de Referência, estará sujeita a multa prevista na legislação vigente e neste edital.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização conforme o serviço ou material efetivamente realizado ou entregue.

18.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1. o prazo de validade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 19.5.2. a data da emissão;
- 19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.5.5. o valor a pagar; e
- 19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a pronta execução do serviço a ser prestado, não originando possível oneração à entidade pública no decorrer da execução contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável **somente para os grupos G1 e G2.**

22.3.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: **R\$ 919.982,52 (novecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item individual e o menor preço global dos grupos.

22.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 919.982,52 (novecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

25. **Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:**
Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Luzerna/SC, 02 de Outubro de 2023.

Mônia Stremel Azevedo
Coordenadora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Portaria nº 38/2018 – GAB/LUZ
Assinado Digitalmente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013, aprova, o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico (SRP).

Luzerna/SC, 02 de Outubro de 2023.

Eduardo Butzen
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 107 DOU 29/01/2020
Assinado Digitalmente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Estudo Técnico Preliminar 264/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo n.º 23475.001808/2023-28)

1. Informações Básicas

Número do processo: 23475001808202328

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna sediará a XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (XVI MICTI), V Epromundo e IF Cultura, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023.

A MICTI é um evento científico de exposição multidisciplinar promovido e coordenado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), com o fim de proporcionar a divulgação de trabalhos de Pesquisa e de Extensão desenvolvidos no IFC e em outras instituições de ensino do Brasil.

O IF Cultura é um evento exclusivo a alunos regularmente matriculados no IFC e visa incentivar a cultura e o crescimento profissional, científico e tecnológico nas diversas modalidades e linguagens artísticas, com reflexão sobre humanidade e educação e, ainda, para enriquecer os espaços educacionais.

O evento receberá alunos para apresentações em caráter científico e cultural, que incentivam à pesquisa e à tecnologia de forma interdisciplinar. Os alunos do ensino médio, graduação, servidores do Instituto Federal Catarinense e de outras instituições de ensino, participam ativamente da apresentação de trabalhos de pesquisa e de extensão.

Este evento tem fundamental importância ao estímulo da iniciação científica e do desenvolvimento de projetos de pesquisa, sendo eficiente meio para valorização dos trabalhos desenvolvidos e divulgação dos resultados obtidos. Em todas as edições, alunos e servidores de vários Campi do Instituto Federal Catarinense que participam deste evento, com trabalhos, acabam obtendo novos conhecimentos sobre as diversas áreas do saber, proporcionando enriquecimento intelectual de todos os participantes.

A MICTI 2023 será realizada dentro das dependências do Campus Luzerna e Por se tratar de um evento de grande porte, não comportado pela infraestrutura do campus, será necessário transferir parte da mostra para outro espaço, o qual foi definido por capacidade e melhor estrutura pronta, pelo Pavilhão da Igreja São João Batista e, por isso, este espaço necessita de ajustes para atender às necessidades do evento, adequando o pavilhão e o espaço externo a ele para as apresentações de trabalhos científicos em pôsteres, a área para cerimônias de abertura e encerramento, apresentações culturais e mesas-redondas. Também há necessidade de contratar serviços de alimentação para os participantes do evento bem como hospedagem para os estudantes apresentadores de trabalhos e avaliadores.

Desta forma, definiu-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (XVI MICTI), V Epromundo e IF Cultura, a ser realizada no IFC Campus Luzerna.

A MICTI ocorre todo ano, e cada edição um campus do IFC recebe este evento. Assim ele está amparado nos instrumentos de planejamento da Reitoria, como um evento institucional. No planejamento do Campus, a realização da MICTI esta prevista no calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Dirigentes – CODIR. Não obstante, o evento está ancorado no Planejamento estratégico da Instituição, onde no objetivo estratégico 9 prevê “FORTALECER A INOVAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DE TECNOLOGIA”, e o objetivo tático 9.3 nos traz que devemos “9.3 Fomentar a apresentação de trabalhos em eventos e a publicação de artigos em periódicos e de livros”, sabendo-se das limitações orçamentárias, entende-se que, em alguns casos uma das únicas oportunidades de alunos, do ensino médio integrado, técnico subsequente e superior, terem contato com eventos científicos deste tipo é através da MICTI.

Sendo assim, esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2018/2023:

- 3 – Desenvolver e articular a prática da Gestão Institucional Integrada;
- 6 – Aperfeiçoar Diretrizes Educacionais;
- 7 -Consolidar o Programa de Acesso, Permanência e Êxito;
- 9 – Fortalecer a Inovação e a Transferência de Conhecimento e de Tecnologia;
- 10 – Promover a integração do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação	Mônia Stremel Azevedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- Para atender as necessidades do evento, será necessário a contratação de uma única empresa para atender aos itens de cada agrupamento; pois são complementares e sucessivos, dificultando para que duas ou mais empresas realizem atividades juntas num mesmo espaço do evento, em especial a montagem e retirada das estruturas de forma conjunta e ordenada, as empresas que forem responsáveis pelas instalações de palco, vídeo, instalações de estandes e elétricas, necessitarão possuir profissionais habilitados nos respectivos conselhos para emissão de ART's. Na contratação do serviço de hospedagem será exigido do hotel ou pousada um padrão mínimo de 3 estrelas, sendo incluso na diária o serviço de café da manhã, etambém que as acomodações fiquem num raio de 35 km do Campus, bem como todas fiquem próximas. Para a contratação dos serviços de alimentação a empresa deverá possuir em seus quadros funcionais nutricionista responsável devendo elaborar o cardápio a ser aprovado pela comissão organizadora, bem com acompanhar a preparação de todos os itens da alimentação. As marcas das bebidas servidas no evento devem ser explicitadas no processo licitatório pelos licitantes.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

- O serviço não possui natureza continuada, pois trata-se de evento com data certa para início e para fim.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

- Será solicitado a empresa de limpeza que utilize materiais de limpeza em embalagens em tamanho família e biodegradáveis.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:

- Serviço de natureza não continuada, sendo limitado no tempo e o serviço devendo ser prestado nos dias 21 a 23 de novembro de 2023, portanto os itens que necessitam de contrato, G1, G2 e individuais 46 e 47, será feito um contrato de 6 meses.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

- Não será necessário a transferência de conhecimento, pois trata-se de serviço comum do mercado que será executado nos 3 (três) dias do evento.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos:

- Foi consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, onde observou-se dezenas de empresas nos ramos que serão explorados nesta contratação, somente no estado de Santa Catarina, não obstante, no ato da orçamentação com empresas do ramo, encaminharemos as necessidades específicas para que as mesmas estejam cientes antes do encaminhamento da pesquisa de preços, demonstrando que as mesmas tem condições de oferecer tais serviços. Frisa-se ainda que serão cobrados apenas aparato técnico e certificações já previstas em lei, que são obrigatórias para execução das atividades, assim como atestados de capacidade técnica, garantindo que serão contratadas empresas com experiência na área.

- Além dos pontos acima, o adjudicatário ao participar do certame as licitantes declaram que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência da Contratação.

5. Levantamento de Mercado

Primeiramente coube definir os itens que ficaram como individuais e os agrupados:

Grupo 01 – Contratação de empresa prestadora de serviços de eventos com locação e instalação dos materiais necessários. A contratação mediante a prestação de serviços e locação de matérias é para uso de curta duração. Nesta solução está previsto a instalação e retirada dos materiais locados, bem como toda a responsabilidade técnica pela montagem de equipamentos. Devido ao fato de darem suporte a infraestrutura do evento, guardam similaridade entre si, é solução comum no mercado, e a falta ou atraso na entrega e instalação de algum deles pode comprometer todo o evento, e frisa-se ainda que o gerenciamento de uma única empresa torna o trâmites menos burocráticos, morosos e insatisfatórios, para um evento dinâmico como a MICTI.

Grupo 02: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação. A contratação de empresa terceirizada para ofertar alimentação tanto para os alunos participantes quanto para os avaliadores durante o evento. optou-se pelo agrupamento dos itens deste grupo, devido ao fato de todos tratarem-se de gêneros alimentícios, e comporem a solução “alimentação dos participantes do evento”, facilitando assim as tratativas com uma empresa única, assim como dinamizando a organização do evento, já que haverá coffee brakes entre as refeições principais e a contratação de mais de uma empresa, considerando que

teremos somente uma cozinha para organização do evento, e determinou-se que o almoço e jantar sejam feitos e servidos no pavilhão, sabendo-se que a preparação de alimentos em larga escala são bastante morosos e requerem cuidados de sanidade, com o devido planejamento prévio, essa ação já deveria ser iniciada pela manhã ou no início da tarde, sendo assim entende-se que outra empresa no mesmo espaço organizando o coffee break poderia gerar confusão no processo e desarticulação entre elas.

Grupo 03 e Item 45 : Contratação de empresa para fornecimento e impressão do material gráfico para divulgação, distribuição e uso pelos participantes do evento. Uma mesma empresa do ramo consegue entregar todos os itens, tem similaridade entre eles.

Item 44– Contratação de hospedagem e junto o gerenciamento da mesma. Por se tratar de um item específico, que fica fora das dependências do Campus, e que pode ser contratado tanto por uma agência, quanto por empresa que gerencia turismo na região, optou-se deixar individual para se ter uma maior disputa e assim oportunizar que empresas da região também possa participar.

Itens 46 e 47 – Aquisição Materiais para decoração do ambiente. Os materiais serão organizados de acordo com a apresentação de obras de arte, ou seja, será organizado pelo IFC.

Item 48 – Materiais para distribuição durante o evento como uma forma de socializar a leitura, para atender um projeto do Professor de Artes para este evento.

Após foi verificado as soluções para as referidas contratações e aquisições que são possíveis ou não:

Solução 1 : Contratar uma empresa especializada na referida prestação de serviço e para aquisição de materiais através de pregão eletrônico SRP

Descrição: É viável pois para muitos itens o pagamento vai depender do efetivamente utilizado, bem como alguns não temos como prever ao certo o quantitativo, vai depender de como ocorrerá o evento no dia, a utilização será efetivamente comprovada no dia. O Sistema de Registro de preço permite que façamos a contratação dos itens na totalidade para o evento, mas com a confecção do contrato estimativo, onde se paga o que efetivamente utilizar.

Solução 2: Contratar uma empresa especializada na referida prestação de serviço e para aquisição de materiais através de pregão eletrônico tradicional

Descrição: Não é viável pois muitos itens o pagamento vai depender do efetivamente utilizado.

Solução 3: Contratar uma empresa especializada na referida prestação de serviço e para aquisição de materiais através de dispensa

Descrição: Por tratar-se de um valor alto, conforme orçamentos já buscados, verifica-se não ser possível

Solução 4: Contratar uma empresa especializada na referida prestação de serviço e para aquisição de materiais através de adesão a uma ata vigente de outro órgão

Descrição: Por tratar-se de itens específicos, de acordo com o ambiente que iremos realizar o evento, verifica-se não ser possível

Após análise dos dados, definiu-se que o evento que será realizado neste ano seguirá o modelo adotado em edições passadas, tanto de agrupamento de alguns itens, como através de Pregão Eletrônico SRP, pois foi o que se mostrou o mais ideal.

Justificativa da Solução escolhida: Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1. A solução 1, mostrou-se economicamente viável tanto na questão de orçamento, como na questão de recurso humanos.

Cabe salientar, que tal opção ponderou outras metodologias para atender a necessidade de nosso Campus, mas é a mais adequada. E entende-se ainda, que este modelo se adéqua a nosso porte de organização com um número ainda diminuto de servidores, sendo que cada servidor compõe um setor inteiro e a montagem de um processo licitatório demanda muito tempo

Os critérios para escolha desta solução levaram em consideração o custo para disponibilização dos serviços e a necessidade destes apenas durante o evento (aquisição dos itens ou disponibilização de mão de obra permanente pelo Campus seria uma solução mais cara e que ficaria subutilizada após a realização do evento); a necessidade de emissão de ART e/ou apresentação de Alvarás Sanitários para execução dos serviços que não são a atividade fim da instituição e também a adoção destas soluções com sucesso em outras edições da MICTI e IF Cultura.

6. Descrição da solução como um todo

Inicialmente produzir-se-á este documento, que contem a descrição completa dos serviços a serem executados bem como as exigências legais para sua execução. Após a confecção deste documento iniciar-se-á a produção do mapa de riscos e o termo de referência.

Após esse processo iniciar-se-á a montagem dos trâmites da licitação, que deverá adotar o critério de julgamento menor preço, com os itens agrupados de maneira que a mesma empresa possa executar serviços de natureza similar.

Realizado o certame, conferido toda documentação realizar-se-á o empenho e a assinatura do contrato, emissão da portaria da fiscalização do serviço a ser executado e emitida autorização para realização dos serviços descritos na solicitação inicial, com as exigências supracitadas bem com as atividades descritas no edital

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Contratação de empresa para prestação do serviço conforme quantidades abaixo, sendo necessário a contratação conforme justificativas já elencadas neste documento, além das demais descritas abaixo referente agrupamento de itens.

O agrupamento de itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços de cada grupo estão intrinsecamente relacionados. O fornecimento de tais bens e serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os itens, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a realização do evento. O parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens individuais pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos e serviços dos grupos de itens a serem contratados.

Essa condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a instalação das estruturas ou durante a prestação dos serviços. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um dos vários itens contratados, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução.

Por outro lado, com um fornecedor único para cada grupo de itens, responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de toda a solução.

Do ponto de vista financeiro, a subdivisão dos grupos em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, divididos em grupos, justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, segue abaixo quantidades identificadas e o agrupamento já verificado ser possível:

GRUPO	ITEM	CATMAT /CATSERV	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	1	13099	LOCAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ESTANDES de dimensões 3,0 m x 3,0 m a serem dispostos em linha (ou ponta de ilha), 3 (três) paredes em painéis de TS branco, estruturados por perfis de alumínio anodizado, estilo sistema de tubos de alumínio com oito lados utilizados para montagem de stands, 2.20 m de altura, iluminação através de spot-light 100 W/220 V instalados em arandelas de alumínio, sendo um spot para cada 3 m ² de montagem e 2 (duas) tomada 500 W/220 V, para cada estande padrão de 9m ² . Deverá ter ainda 1 (uma) testeira: 1 (uma) plaqueta de identificação curva na cor branca, medindo 1,06 m x 0,21m, com aplicação de texto em vinil adesivo na cor preto, para identificação do expositor, para cada face de estande padrão. A empresa contratada deverá providenciar ART de projeto e execução, a montagem deverá ser realizada com até 48h de antecedência ao início do evento e desmontagem até 12h após o término. Período de 21 A 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento, exemplo: (1 estande x 3 dias = xx)	Unidade	33	R\$ 1.140,00	R\$ 37.620,00
	2	13099	LOCAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE estruturado em alumínio P30, P50 com dimensões de 40x22x6 metros com lona branca antichama, elevação por talhas 2t e fechamentos laterais com lona vinílica branca, fixação no solo com ponteiras e tanques 1000kg, sistema de aterramento instalação de 6 refletores de led 100W para iluminação serviço, 4 luzes de emergência, 3 extintores de incêndio classe BC 4kg. Deve estar incluso o piso nivelado e todo	Unidade	1	R\$ 88.341,75	R\$ 88.341,75

		forrado com carpete cinza aplicado com fita dupla face em toda a área útil. A empresa contratada deverá providenciar ART de projeto e execução, a montagem deverá ser realizada com até 48h de antecedência ao início do evento e desmontagem até 12h após o término. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)				
3	22888	<p>Locação com montagem e desmontagem gradil de proteção, medindo entre 2,20 x 1,10m (Comprimento x Altura). Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. a montagem deverá ser realizada com até 48h de antecedência ao início do evento e desmontagem até 12h após o término. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)</p>	Unidade	25	R\$ 99,00	RS 2.475,00
4	22888	<p>Locação de banheiro químico PCD individual, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada durante todo o evento. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia, resistente, lavável, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com</p>	Unidade	2	R\$ 1.650,00	RS 3.300,00

		capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação PCD masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam os usuários PCD, além de atender às exigências da fiscalização sanitária. Deverá estar completamente montado até às 10h do dia 21 de novembro e retiradas após o término do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento).				
5	22888	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA COM TOALHA BRANCA: mesa plástica com aproximadamente 0,9m de largura x 0,9m comprimento e altura de 0,7 m, com toalha branca para cobertura da mesa. Deverá estar completamente montados até às 10h do dia 21 de novembro e retiradas após o término do evento. Caso seja identificado algum tipo de avaria ou defeito, a substituição deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas antes do início do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	35	R\$ 50,00	RS 1.750,00
6	22888	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: cadeira plástica sem braço, em PVC, cor branca, aprovada pelo INMETRO. Deverão estar completamente montados até às 10h do dia 21 de novembro e retiradas após o término do evento. Caso seja identificado algum tipo de avaria ou defeito, a substituição deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas antes do início do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	400	R\$ 18,25	RS 7.300,00
7	17124	LOCAÇÃO DE CAPAS IDENTIFICADORAS DE CADEIRA: Capas para cadeiras identificando assentos preferenciais da seguinte forma: espaços para cadeiras de rodas; para mobilidade reduzida; para pessoas obesas; para assento preferencial e prioritário identificando idosos, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas com criança de colo. O quantitativo de cada identificação será definido conforme normas vigentes e será informado na contratação. Deverá estar disponível 6h antes	Unidade	20	R\$ 25,50	RS RS 510,00

		do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)				
8	17124	LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS DE 12 LUGARES CONFORME PROJETO: Toalhas brancas para cobertura de mesas de madeira retangulares (3,15 x 0,75) utilizadas para servir refeições. Deverá estar disponível 6h antes do evento e serem trocadas a cada refeição, ou seja, no valor de uma unidade deve estar incluso as trocas para 4 refeições. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	42	RS 140,00	RS 5.880,00
9	20818	Locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizadores de ambiente, móvel (com rodízios), sem fixação de parafusos, modelo evaporativo, na voltagem 220 V.: Condicionador de Ar Industrial com capacidade de 60000 btus instalados nas laterais do centro de eventos. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	10	RS 2.500,00	RS 25.000,00
10	16543	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA: Contratação de Serviço de Ambulância, com suporte básico composto por equipe de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem, portador de registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e experiência ambulatorial, se apresentando com o kit de primeiros socorros, medidor de pressão arterial, além de outros instrumentos de saúde necessários para primeiro atendimento. Deverá permanecer de prontidão na lateral do Pavilhão, conforme a seguinte programação: dia 21/11/2023 das 14h às 21h00, dia 22/11/2023 das 8h às 21h e dia 23/11/2023 das 8h às 14h. (Evento: 21 a 23 de novembro de 2023)(Elaborar proposta pelo valor unitário do serviço por todo o período do evento)	Serviço	1	RS 7.880,00	RS 7.880,00
11	17205	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA: Contratação de empresa especializada de serviços de segurança desarmada, em escala, para atender 24h de prestação de serviço durante todo o evento. Iniciando no dia 21 de novembro às 9h e terminando às 15h do dia 23 de novembro.	Serviço	1	RS 4.468,33	RS 4.468,33
		SERVIÇO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO. Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros e estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover				

G1	12	25550	medidas de segurança no local do evento e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. Atuará durante a totalidade da duração do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada posto por todo o período do evento)	Serviço	2	RS 2.605,00	RS 5.210,00
	13	21750	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES: Locação de rádio comunicador portátil. Rádio comunicador portátil com mínimo de 12 canais diferentes, alcance de no mínimo 1km em áreas fechadas e 10km em áreas abertas, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com controle de voz, botão de travamento do teclado. Permitir até 10h de conversação (usando baterias recarregáveis). Deverá ser acompanhado de clipe de cinto. Acompanha no mínimo duas baterias (enquanto uma carrega, a outra fica no rádio) e carregador. Acessório para cada equipamento: estojo tipo capa, e fone de ouvido mono auricular integrado com microfone possuidor de clipe para roupa, para operação "hands free". Equipamentos deverão ser disponibilizados 6h antes do evento e com baterias carregadas. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	10	RS 237,00	RS 2.370,00
	14	25194	SERVIÇO DE LIMPEZA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA /HIGIENIZAÇÃO DE EVENTOS. Prestação de serviços de limpeza. Limpeza dos pisos do pavilhão e do carpete da área externa. Serviço de limpeza nos banheiros durante todo o evento, contemplando o fornecimento de insumos como papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo, sabonete líquido, sendo 2 banheiros(1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino, totalizando 17 sanitários). O serviço deve incluir todos os materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado. A empresa contratada se responsabiliza pela limpeza e destino do lixo durante todo evento. Sendo necessário 4 (quatro) postos de trabalho.O cronograma dos 4 postos neste dia será informado no dia anterior não ultrapassando as 8 horas com intervalo mínimo de 1 hora para refeições). Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário do serviço total por todo o período do evento)	Serviço	1	RS 8.850,00	RS 8.850,00
			LOCAÇÃO DE CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS: Locação de conjunto para coleta seletiva de resíduos,				

15	22888	composto no mínimo por 5 (cinco) cestos coletores, nas cores azul, verde, vermelho, amarelo e cinza, com tampas basculantes e capacidade mínima de 50 litros por cesto. Material: polietileno de média ou alta densidade. Os resíduos deverão ser devidamente identificados de acordo com o padrão institucional por meio de adesivo. Colocação em local determinado pela organização do evento. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Conjunto	6	RS 450,00	RS 2.700,00
16	22888	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS: Locação de bebedouros, 220V, com duas torneiras, incluso o fornecimento de copos descartáveis e mesa para apoio. Acompanha resíduo próprio para descarte dos copos (tipo empilha-copos). Serviço de reposição dos garraões e retirada dos copos descartados inclusos. Locais a serem definidos com comissão organizadora. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	6	RS 430,00	RS 2.580,00
17	3697	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20L: Água mineral sem gás, inodora, incolor, insípida, galão de 20 litros, galão sem rachaduras, sem amassados, dentro do prazo de validade. Cor dos galões: azul translúcido, lacrado. Deve permitir a devolução sem cobrança de garraões lacrados que porventura não tenham sido consumidos. Os vasilhames ficarão em regime de comodato até o final do evento. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023.	Galão	60	RS 23,00	RS 1.380,00
18	17124	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALHA: Locação de tecido preto tratado para decoração de eventos - rebaixamento de teto/laterais do palco e cortina para fechamento do palco. Instalação em locais com pé direito de até 6m. Pedido mínimo: 20m². O material deve ser não propagante e anti chamas e o laudo com essa informação deve ser apresentado pela empresa contratada, conforme legislação do corpo de bombeiros. Pedido mínimo: 20m². Colocação em local determinado pela organização. Incluso retirada após a finalização do evento. Deverá estar disponível/instalado em até 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário por m² por todo o período do evento)	m²	400	RS 28,43	RS 11.372,00

19	17124	<p>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALHA: Locação de tecido branco tratado para decoração de eventos - rebaixamento de teto. Instalação em locais com pé direito de até 6m. O material deve ser não propagante e anti chamas e o laudo com essa informação deve ser apresentado pela empresa contratada, conforme legislação do corpo de bombeiros. Pedido mínimo: 20m². Colocação em local determinado pela organização. Incluso retirada após a finalização do evento. Deverá estar disponível/instalado em até 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário por m² por todo o período do evento)</p>	m ²	1200	R\$ 28,43	RS 34.116,00
20	17019	<p>ARRANJO FLORAL PARA MESA: Aquisição de arranjo floral para mesa em estilo cascata com no mínimo 3 tipos de flores nobres e folhagens. Largura 50cm, altura 30 cm, da borda da mesa para o chão. As cores das flores serão especificadas pela comissão organizadora do evento. Deverá ser entregue no mínimo 6h antes do evento.</p>	Unidade	6	R\$ 320,00	RS 1.920,00
21	17019	<p>LOCAÇÃO DE VASO COM PLANTA ORNAMENTAL: Locação de vaso de cerâmica ou similar na cor branca com plantas naturais para decoração de eventos. Plantas podem ser Palmeira-ráfia, buxinho, dracena ou outra planta própria para essa utilização, desde que aprovada pela comissão organizadora do evento. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)</p>	Unidade	5	R\$ 190,00	RS 950,00
22	22888	<p>LOCAÇÃO DE POLTRONAS PARA AUTORIDADES COM MESA DE APOIO PARA COPOS - Locação de conjunto de poltrona com corpo e braços estofados revestidos em couro ecológico na cor preta; pés de madeira; e mesa bistrô com base metálica cromada tipo disco; tampo de mdf na cor preta e redonda. . Medidas da poltrona: 0,82m (Comprimento) x 0,84m(Profundidade) x ,78m (altura) e 0,41m de altura até o assento. Medidas da mesa: 0,60m de diâmetro x 0,92 m de altura. As medidas podem ter uma pequena variação, a ser aprovada pelo solicitante para aceitação. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada conjunto por todo o período do evento)</p>	Conjunto	10	R\$ 350,00	RS 3.500,00
		<p>LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ARTE, em MDF ou material similar, com acabamento na cor</p>				

23	22888	branca: módulo nas dimensões - Base 100 cm x 100 cm e 50 cm de altura. O material dos módulos deve ser não propagante e anti chama com laudo a ser apresentado pela contratada, no ato da entrega, conforme legislação vigente do Corpo de Bombeiros. Os módulos devem ser instalados no espaço, conforme orientação da organização do evento. Deverá ser entregue no mínimo 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário da locação de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	10	RS 610,00	RS 6.100,00
24	22888	LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ARTE, em MDF ou material similar, com acabamento na cor branca: módulo nas dimensões - Base 30 cm x 30 cm e 50 cm de altura. O material dos módulos deve ser não propagante e anti chama com laudo a ser apresentado pela contratada, no ato da entrega, conforme legislação vigente do Corpo de Bombeiros. Os módulos devem ser instalados no espaço, conforme orientação da organização do evento. Deverá ser entregue no mínimo 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário da locação de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	10	RS 540,00	RS 5.400,00
25	22888	LOCAÇÃO DE biombos de madeira na cor branca: dimensão mínima de 1,80 m de largura x 1,50 m de altura. Deverá ser entregue no mínimo 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário da locação de cada bem por todo o período do evento)	Unidade	10	RS 525,00	RS 5.250,00
26	19658	SERVIÇOS DE REGISTRO DO EVENTO, COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO E EDIÇÃO DO MATERIAL BRUTO, com mesa de corte e demais itens necessários para disponibilização de publicação ao vivo no YouTube institucional durante a realização do evento e posterior entrega do material à organização do evento. Os vídeos serão divididos em Abertura, Apresentações Científicas, Apresentações Culturais, E PROMUNDO, Premiação e Encerramento (acontecendo de maneira simultânea), podendo ter entrevistas com autoridades e demais participantes, necessitando microfone de lapela ou outro que possa substituir. A ser produzido durante o período do evento, de 21 a 23 de novembro de 2023.	Serviço	1	RS 27.000,00	RS 27.000,00
		CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CARREGADOR PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNAS E EXTERNAS, carga, descarga, coleta e entrega de volumes e				

27	13099	bens móveis de caminhões, de automóveis e de outros veículos; embalar materiais; transportar, remover, movimentar e remanejar mobiliários, bens móveis, bens patrimoniais e bens de consumo, equipamentos e afins, incluindo equipamentos de informática, em âmbito interno e/ou externo, deverá coordenar-se com montadores e demais carregadores para movimentação, montagem e desmontagem de volumes e bens móveis, operar equipamentos de carga e descarga, como carrinhos manuais e congêneres, prezar pela qualidade dos serviços prestados, acondicionar mercadorias em caixas, bolsas, sacos, contêineres e afins, guardar e retirar caixas, acomodar materiais e volumes em locais indicados; auxiliar na organização, separação e acondicionamento das mercadorias, para fins de guarda, destinação ou remoção, suprir os bebedouros localizados nas dependências do pavilhão(interno e externo), com garrafão de água mineral e providenciar a higienização do galão de água e trabalhos correlacionados com o transporte de materiais, mercadorias e patrimônios. Sendo necessário 2 (postos) de trabalho. Período: 21 de novembro de 2023 (14:00 – 21:00); 22 de novembro de 2023 (10:00 – 19:00) e 23 de novembro de 2023 (08:00 – 17:00). Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta com valor unitário do serviço total incluindo 02 postos por todo o período do evento)	Serviço	2	RS 5.950,00	RS 11.900,00
28	22888	SERVIÇO DE ALUGUEL DE AQUECEDOR PARA ÁGUA DE CHIMARRÃO. Capacidade de aquecimento de no mínimo 1 litro/minuto; Ligado na rede de água (abastece automaticamente conforme o uso); Controle do nível de água; Pannel para escolha e indicação de temperatura; Possuir válvula de alívio de vapor; Reservatório térmico (manutenção da água quente, mesmo desligada); Tensão: 110 V ou 220V. Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Serviço	1	RS 1.475,00	RS 1.475,00
29	22888	TOTEM CARREGADOR DE CELULAR TIPO "TORRE". Carrega até 12 celulares ao mesmo tempo; 6 cabos instalados (2 iPhone + 2 Micro USB + 2 Tipo C); + 4 tomadas USB para quem porta os cabos; + 2 tomadas de 3 pinos para fonte ou notebook; Suportes para celulares durante o carregamento; Corpo em alumínio; Pés ajustáveis (rosca); Tomada: saída com 2 metros de fio. Bivolt, automática (110/220V). Deverá estar disponível 6h antes do evento. Período de 21 a 23 de novembro de 2023. (Elaborar proposta pelo valor unitário de cada bem por todo o período do evento)	Serviço	2	RS 1.790,00	RS 3.580,00

TOTAL MÁXIMO G1						R\$ 320.178,81	
	30	3697	<p>REFEIÇÃO SIMPLES: Almoço tipo buffet a ser servido no Pavilhão São João Batista, Luzerna - SC onde ocorrerá a Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI). Refeição simples, almoço tipo buffet. Requisitos mínimos de serviço: 2 opções de carne (uma vermelha e uma branca, sendo no mínimo uma delas grelhada), uma opção de proteínas para veganos, uma massa com molho servido a parte, 4 guarnições, 6 tipos de salada e 2 opções de sobremesa (sendo uma delas a base de frutas, como, por exemplo: mousse com pedaços de fruta, salada de frutas etc). Todos os gêneros alimentícios devem ser de procedência e estar de acordo com as exigências da vigilância sanitária. Espaço reservado para as refeições no Pavilhão São João Batista conta com pratos, talheres e demais utensílios que deverão ser conferidos e caso utilizados serão de responsabilidade da contratada. O espaço reservado deve conter no mínimo 4 ilhas (Balcões Self Service Térmicos ou Rechaud) com os itens de alimentação, toalhas e serviço de garçom. Bebida inclusa: Suco natural (300 ml) e água (500 ml). Durante toda a execução do serviço, a contratada deve seguir procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados. Para facilitar a distribuição das refeições: as refeições a serem pagas pelo IFC Campus Luzerna serão controladas por sistema de QR CODE desenvolvido pelo Campus, utilizando tablet próprio do Campus para controle. Para os demais a empresa deverá efetuar a venda no local respeitando o preço contratado mediante tickets específicos da empresa. A empresa contratada deverá fornecer o Alvará da Vigilância Sanitária e as devidas Carteirinhas de Saúde das pessoas que irão trabalhar durante o evento. A quantidade total de refeições será dividida entre os almoços nos dias 22/11 e 23/11 e jantares nos dias 21/11 e 22/11(em cada almoço/janta, será feito 02 grupos com horários diferentes devido ao espaço no Pavilhão) , tendo a confirmação exata do quantitativo a ser servido até 7 dias antes ao início do evento.</p>	Unidade	2600	R\$ 45,00	RS 117.000,00
			<p>MINI SALGADOS ASSADOS: Mini salgados assados para coffee break, composto por: Mini esfirra de carne; mini esfirra de frango; mini pastel assado de queijo; mini pastel assado de palmito; mini pastel assado de carne mini empadinha de frango; mini empadinha de palmito.</p>				

G2	31	3697	Salgados devem ser assados no dia do evento ou no máximo no dia anterior do coffee break. Deverá ser fornecido pratos descartáveis de papel/papelão biodegradável com diâmetro entre 15 e 20 cm e guardanapos junto com os salgados. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento. Deve ser reservado, no mínimo, 1% da quantidade servida para atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos e/ou veganos e/ou intolerantes à lactose, sendo transportada separadamente e estando identificada com letras grandes no local de servir.	Cento	180	RS 202,00	RS 36.360,00
	32	3697	PÃO DE QUEIJO SEM GLÚTEN com diâmetro mínimo de 4 cm. Deverá ser fornecido pratos descartáveis de papel/papelão biodegradável com diâmetro entre 15 e 20 cm e guardanapos junto com os salgados. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento. Aproximadamente 2 pães de queijo por pessoa por coffee break.	Cento	50	RS 240,00	RS 12.000,00
	33	3697	SANDUÍCHE EM METRO FATIADO com no mínimo 16 fatias de 6 cm, confeccionado com baguetes de trigo. Devendo ser fornecido em 3 sabores- maionese, alface, tomate, queijo e salame; - maionese, alface tomate, queijo e peito de peru- maionese, alface, tomate, queijo e orégano. Os sabores devem ser divididos igualmente considerando o total de sanduíches. Sanduíches devem ser confeccionados no dia do evento ou no máximo no dia anterior. Deverá ser fornecido pratos descartáveis de papel/papelão biodegradável com diâmetro entre 15 e 20 cm e guardanapos junto com os salgados. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento. Aproximadamente 01 fatia por pessoa por coffee break.	Unidade	400	RS 32,00	RS 12.800,00
			CUCA RECHEADA COM COBERTURA DE FAROFA. Cada unidade deve pesar aproximadamente 500 gramas. Recheio e				

34	3697	cobertura (misturados à farofa) nos sabores chocolate, banana, goiabada e doce de leite. Ingredientes massa: farinha de trigo, ovos, leite, margarina, fermento para bolo e açúcar. Os sabores devem ser divididos igualmente considerando o total deucas. Ingredientes farofa: margarina, açúcar, farinha de trigo, fermento para bolo e canela em pó .A cuca deverá ser fabricada no dia da entrega ou um dia antes. Deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade. As quantidades a serem servidas em cada período serão informadas pela comissão organizadora do evento. Asucas deverão ser cortadas em 12 fatias e as fatias cortadas ao meio, totalizando 24 fatias por cuca, e servidas em caixas cobertas de papelão, isopor ou similares que conservem a temperatura. Se necessário, 1% da quantidade servida deve atender às restrições alimentares de celíacos e /ou diabéticos, sendo transportada separadamente e estando identificada com letras grandes no local de servir. Deverá ser fornecido pratos descartáveis de papel/papelão biodegradável com diâmetro entre 15 e 20 cm e guardanapos junto com os salgados. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento. Aproximadamente 02 meia fatia por pessoa por coffee break.	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
35	3697	SUCO INTEGRAL DE LARANJA. Sem adição de açúcares, corantes, conservantes e água. Deve ser servido em dispenser ou fresqueira. Deve ser disponibilizado pelo menos 6 dispenser ou fresqueira. Deverá ser fornecido copos descartáveis de papel/papelão biodegradável com capacidade entre 180 e 250 mL. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23 /11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento.	Litro	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
		CAFÉ PRETO passado servido em garrafas térmicas de fácil utilização e de no mínimo 2L, com identificação na garrafa. Café torrado e moído, com torra média, sabor predominante de				

	36	3697	café arábica. Deve ser disponibilizado pelo menos 8 garrafas por coffee break. O café deve ser servido quente com aroma típico de café arábico de alta qualidade, com selo ABIC. Deve ser fornecido copos térmicos de isopor, açúcar em sachê para adoçar e palitos plásticos para mistura. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento.	Litro	100	R\$ 19,00	RS 1.900,00
	37	3697	LEITE QUENTE, servido em garrafas térmicas de fácil utilização e de no mínimo 2L, com identificação na garrafa. Leite quente para mistura com café. Deve ser disponibilizado pelo menos 6 garrafas por coffee break. O leite deve estar quente, dentro do prazo de validade, ser integral sem adição de água. Deve ser reservado, no mínimo, 1% da quantidade servida para atender às restrições alimentares intolerantes à lactose, sendo transportada separadamente e estando identificada com letras grandes no local de servir. Coffee break ocorrerá nas tardes dos dias 21/11 e 22/11 e nas manhãs dos dias 22/11 e 23/11. As mesas deverão estar abastecidas até 05 minutos antes do horário de início do coffee break, estabelecido no cronograma do evento. Inclui o serviço de reposição nos locais indicados pela comissão do evento.	Litro	60	R\$ 12,00	RS 720,00
TOTAL MÁXIMO G2						RS 198.280,00	
	38	17353	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO dos participantes com inserção de dados variáveis e inscrição nominal, (Nome e Indicação do Campus e QR CODE) com impressão em 4x4 cores, frente, em papel reciclado 200 g/m ² ou cartão, com cordão em nylon e ilhões. Arte será disponibilizada pela contratante e cada unidade será no tamanho A6. OBS: Cada crachá terá um QR CODE diferente, sendo assim são 700 impressões diferenciando o QR CODE de uma para outra, os demais dados são iguais. Resumindo são 700 artes diferentes que serão enviadas e mais 100 unidades da mesma arte.	Unidade	800	R\$ 10,00	RS 8.000,00
			CAMISETA, TIPO UNISSEX, Material: Algodão penteado colorida com silk screen 4 cores. Especificações técnicas: composição do tecido 100% algodão, espessura do fio 30.1, cor a definir na solicitação, manga curta, gola redonda, impressão colorida em silk screen, 4 cores na parte da frente e nas costas, escala CMYK. Área de impressão mínima: 25x35 cm,				

G3	39	17353	os tamanhos serão informados no momento da contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG, XG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Haverá neste quantitativo 02 artes(Matriz) e cores para diferenciar a equipe organizadora dos participantes.	Unidade	1200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
	40	17353	Copo reutilizável com tampa e logomarca, para bebidas quentes e geladas, fabricado em polipropileno, com capacidade de 550ml. Alta durabilidade. Dimensões: 16,0 de altura. Impressão personalizada, 4x0 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Modelo de Referência: estilo Starbucks.	Unidade	700	R\$ 9,90	R\$ 6.930,00
	41	17353	SACOLA ECOLÓGICA. Tecido 100% algodão cru 160 g/m². Tamanho: 40x 48x 5 cm, fundo de 10 cm largura. Personalização silkscreen 4x0 cores nas faces externas, com tamanho mínimo de 35x35cm. cabamento: alça tiracolo algodão trançado, costuras reforçadas, botão em plástico cor branco.	Unidade	700	R\$ 13,70	R\$ 9.590,00
	42	17353	CANETA ECOLÓGICA. Corpo: cilíndrico rígido, de papel reciclado. Extremidades: plástico reciclado nas cores vermelha (pantone 485c) ou verde (pantone 376c). Carga: tinta azul. Personalização: silkscreen ou equivalente em tamanho mínimo de 11x11mm. Espessura do corpo: 8 mm. Comprimento do corpo: 105 mm. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	Unidade	700	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
	43	17353	BLOCO DE ANOTAÇÕES para eventos. Tamanho: 14,5x21 cm, papel offset 75g/m², com 25 folhas. Cor: 4x0. Acabamento: cola. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	Unidade	700	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00
TOTAL MÁXIMO G3						R\$ 77.530,00	

INDIVIDUAL	44	9946	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL: Acomodação em hotel ou pousada, padrão mínimo 3 estrelas, em quartos para, no mínimo, três pessoas (sempre com camas individuais). Requisitos mínimos do quarto/apartamento /hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D28 ou superior), limpeza impecável do local efetuada diariamente, climatização (ventilador, ar condicionado e/ou calefação), televisor, serviço de recepção 18h (acessível por telefone 24h), jogos de cama e banho completos e trocados diariamente, cobertor e travesseiro extra disponível sob solicitação, internet WiFi disponível em todo hotel (inclusa), banheiro privativo com box, área de estacionamento e/ou manobrista, café da manhã incluso. Localizado impreterivelmente na rede hoteleira num raio de 35 km em relação à sede do IFC Campus Luzerna, com acesso livre a ônibus e veículos equivalentes. Check-in previsto para 21/11/2023 às 12h horas e check-out em 23/11/2023 às 12h. (2 Diárias para público aproximado de 600) As reservas serão confirmadas com até 30 dias de antecedência do evento. Cabe a empresa fazer a reserva antecipada e garantia das acomodações e enviar a relação de hotéis com as acomodações bloqueadas em até 30 dias antes do início do evento.	Diária	1260	RS 241,66	RS 304.491,60
INDIVIDUAL	45	17353	LONA VINÍLICA – Aplicação EXTERNA (Banners/Faixas/Fachada/fundos de palco, etc) Formato: M2 Cor: 4x0. Impressão digital 4x0 cores 720 DPI. Método de confecção: impressão digital policromia. Acabamentos possíveis: tubetes, ponteiros, barbante, sarrafeamento de madeira, ilhoses (espaçamento máximo de 20cm entre eles) de 3 cm, costura e cola. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratante. A CONTRATADA deverá afixar/instalar o material no local informado pela contratante, com todos os custos sob sua responsabilidade.	m ²	124	RS 108,66	RS 13.473,84
INDIVIDUAL	46	607477	Rolo de malha branca com, pelo menos, 50 metros.	Rolo de 50 metros	1	RS 745,00	RS 745,00
INDIVIDUAL	47	607477	Rolo de malha preta com, pelos menos, 50 metros.	Rolo de 50 metros	1	RS 745,00	RS 745,00
			Aquisição de 104 livros conforme quantitativos e títulos abaixo discriminados: 10 unidades - ASSIS, Machado de. Dom Casmurro. São Paulo: Martin Claret, 2010. 10 unidades - Lispector, Clarice. A hora da				

INDIVIDUAL	48	464269	estrela. Rio de Janeiro: Rocco, 2020. 10 unidades - GOMES, Dias. O pagador de promessas. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2022. 10 unidades - ORWELL, George. 1984. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. 10 unidades - CUNHA, Euclides da. Os Sertões. Curitiba: Principis, 2020. 10 unidades - PESSOA, Fernando. Mensagem. Porto Alegre: L&Pm, 2006. 04 unidades - KAFKA, Franz. A metamorfose. Belo Horizonte: Via Leitura, 2017. 04 unidades - AUSTEN, Jane. Orgulho e preconceito. São Paulo: José Olympio, 2019. 04 unidades - BARROS, Manoel de. Livro sobre nada. Lisboa: Alfabeta, 2016. 04 unidades - ASSIS, Machado de. Várias Histórias. São Paulo: Martin Claret, 2013. 04 unidades - ANDRADE, Mário de. Macunaíma. São Paulo: José Olympio, 2022. 04 unidades - QUEIROZ, Raquel. O quinze. São Paulo: José Olympio, 2016. 04 unidades - BARRETO, Lima. Triste fim de Policarpo Quaresma. Curitiba: Moderna, 2015. 04 unidades - RAMOS, Graciliano. Vidas Secas. Rio de Janeiro: Record, 2019. 04 unidades -ASSIS, Machado de. Memórias Póstumas de Brás Cubas. São Paulo: Martin Claret, 2021. 04 unidades - ECO, Umberto. O nome da rosa. Rio de Janeiro: Record, 2019. 04 unidades - SHELLEY, Mary. Frankenstein. Rio de Janeiro: Clássicos Zahar, 2020.	Conjunto	1	R\$ 4.539,00	R\$ 4.539,00
TOTAL MÁXIMO GERAL(GRUPOS + INDIVIDUAIS)					R\$ 919.982,52		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 919.982,52

O valor da contratação é de **R\$ 919.982,52 (novecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, a contratação é única e indivisível, todos os serviços deverão ser executados uma única vez, nas datas de realização do evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, já trata-se de uma contratação complexa, onde há o detalhamento de todos os itens a serem adquiridos para consecução de seu objetivo. Contudo, recomenda-se a formalização por meio de documentos da cessão do espaço junto à Igreja para que não haja imprevistos, visto que a contratação tem como base a utilização deste espaço para realização de grande parte do evento. Bem como deve-se verificar as taxas a serem pagas para realização de um evento, inclusive o ECAD pois terá eventos com musicas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2018 /2023(junto ao PDI 2019/2023):

- 3 – Desenvolver e articular a prática da Gestão Institucional Integrada;
- 6 – Aperfeiçoar Diretrizes Educacionais;
- 7 -Consolidar o Programa de Acesso, Permanência e Êxito;
- 9 – Fortalecer a Inovação e a Transferência de Conhecimento e de Tecnologia;
- 10 – Promover a integração do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

Também está previsto Plano Anual de Contratações do ano de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Disponibilização de estrutura adequada para a realização do evento;
- Dar recepção, alimentação e estadia adequadas aos participantes do evento;
- Disponibilização de recursos e tecnologias necessárias para a apresentação dos trabalhos;
- Dar segurança para os participantes do evento;

13. Providências a serem Adotadas

As adequações dos espaços do Campus e do Pavilhão referem-se à execução dos serviços objeto desta solicitação: montagem de estandes no espaço do Pavilhão, interno e externo, decoração da parte solene e artística do evento, poltrona para autoridades participantes; disponibilização e organização de salas de aula e laboratórios para realização do evento. Orientação dos fiscais dos serviços que serão prestados durante o evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais utilizados na prestação do serviço no todo ou em parte, seja confeccionado por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT. Como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

A contratada deverá observar a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP nº. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os elementos anteriores expostos neste presente documento de Estudos Preliminares, a contratação mediante Pregão Eletrônico SRP se mostra uma solução viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONIA STREMEL AZEVEDO

Professora EBTT/Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, APROVA o presente Estudo Técnico Preliminar.

EDUARDO BUTZEN

Autoridade competente



**ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo n.º 23475.001808/2023-28)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/XXXX**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Eduardo Butzen, nomeado(a) pela Portaria nº 107 de 278 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (XVI MICTI), V Epromundo e IF Cultura, a ser realizada no IFC Campus Luzerna**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **22/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em **anexo a esta ata**:

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Representante Legal:	

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. **O órgão Gerenciador será o Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC – CEP: 89.609-000**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais campi participantes.

Luzerna (SC) xx de xxxxxxx de xxxxxx

Assinaturas
Representante legal do **órgão gerenciador**

Assinaturas
Representante legal do **fornecedor registrado**



**ANEXO III- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo n.º 23475.001808/2023-28)**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
A EMPRESA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus **XXXXX**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **22/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (XVI MICTI), V Epromundo e IF Cultura, a ser realizada no IFC Campus Luzerna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. O Evento será realizado no Pavilhão da Igreja São João Batista, localizado na rua Júlio Hassenberg, nº 83-1, Luzerna - SC, dos dias 21 a 23 de novembro de 2023.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1					
	2					
	3					
	...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

17.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

17.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.

17.4. A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

17.5. A CONTRATADA certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Joaçaba**. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Luzerna /SC,(dia) de(mês) de(ano).

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO VISTORIA
(documento obrigatório para habilitação da empresa ref. Grupos 01 e 02)
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23475.001808/2023-28)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico **22/2023** que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico **22/2023**, estando ciente das especificações técnicas e conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (xx) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo n.º 23475.001808/2023-28)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço _____

Fone: _____ **e-mail** _____

Banco, a Agência e número da Conta _____

Grupo	Item	Un	Descrição	Quantidade Total	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01					R\$	R\$
	02					R\$	R\$
....	...						
VALOR TOTAL						R\$	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital, Termo de Referência e Anexos do certame.

Município/SC, xx / xx / 202x

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo empresa



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Campus Luzerna

Rua Vigário Frei João, 550
Luzerna – CEP 89609-000
(49) 3523-4300